PROCESSO Nº 010/2021-CL CARTA CONVITE Nº 005/2021

EDITAL
CONVITE Nº 005/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2021 às 09h
LOCAL: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO, CARACARAÍ/RR

A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, por intermédio da Secretário Municipal de Administração, o Senhor EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL – Processo nº 010/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A sessão pública de processamento da Carta Convite será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, **iniciando-se no dia 08 de fevereiro de 2021, às 10 horas.** Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

Contato para informações e esclarecimentos: cpl@caracarai.rr.gov.br.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Carta Convite, licitantes cujo porte empresarial a enquadre como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, de acordo com o art. 48, I, da Lei complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, o qual pode ser adquirido sem ônus (em meio digital, através pen driver fornecido pelo licitante) pessoalmente na sala da Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracaraí.

2.2 Empresas Cadastradas ou não no Município de Caracaraí/RR (será aceito Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93).

2.3 Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Convite.

2.4 Para fins de comprovação, os licitantes deverão apresentar Declaração de Enquadramento (Anexo IV), ou Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada emitidas pela Junta Comercial, no ato do CREDENCIAMENTO.

2.5 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.5.1 O art. 9º da Lei 8.666/93 "caput", inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;

2.5.2 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de CARACARAÍ/RR.

2.5.4 Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

2.5.5 Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório da Carta Convite, deve protocolar o pedido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Caracaraí – situada na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, em dias úteis, no horária das 08:00 às 14:00 horas, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 As proponentes deverão se credenciar junto a CPL por representante, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo III):

4.2 Apresentar Declaração de Enquadramento (Anexo X), ou Certidão Simplificada, emitidas pela Junta Comercial, a não apresentação deste documento implicará na desclassificação do licitante;

4.3 O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante a CPL ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" ou de "Propostas de Preços" relativos a esta Carta Convite.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 A declaração e documentos mencionados no item 4. 2 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação), a não apresentação destes documentos implicará na desclassificação do licitante.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os elementos do ENVELOPE Nº 01, serão apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, na forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93, obedecida a seguinte ordem:

I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE JURÍDICA

1. Requerimento de Empresário, devidamente registrado em junta comercial, **quando o licitante for** uma empresa individual.
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente e suas eventuais alterações ou a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial quando se tratar de sociedade empresarial.
3. Tratando-se de sociedades por ações, demais daqueles citados no parágrafo anterior – item II desta lista -, deverão ser juntados os documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando a licitante for uma sociedade simples.
5. Decreto de autorização e ato de registro ou – quando a atividade exigir - autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
6. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa (pessoa física).

II. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante equivalente na forma da lei.
3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei.

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452 de 1º de maio de 1943.

III - OUTROS DOCUMENTOS

1 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
2 - Declaração que tem conhecimento e aceitação irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
3 Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
4 Declaração que a empresa não se encontra inadimplente, nem é objeto de quaisquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura.

5.2 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":
5.3 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.
5.4 – A representação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, ou por membro da Comissão, além do próprio Presidente, à vista do original, salvo se constar do documento que só é válido no original ou que é proibida sua reprodução. Os mesmos não serão devolvidos
5.5 – Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2021
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contento em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2021
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou a escrita manual. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, C.N.P.J e endereço completo da sede da proponente;
b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
c) Valor individual e total dos serviços/materiais, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
d) Data e assinatura do representante legal;
e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.
7.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão receberá, na data e horários indicados (Capitulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Item 5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvido, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - As empresas **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**

7.9 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11 – A Comissão manterá em seu poder as proposta dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.12 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.13 – O Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.14 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Item 6 deste Edital. Desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.15 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.16 – Na data de divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.17 – Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.18 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.19 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.20 – verificada a igualdade no menor em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21 – Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.22 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do (s) materiais proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

8. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

8.1 – A assinatura do contrato com a licitante vencedora está prevista para até 03 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora pela autoridade comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI.

8.2 – A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como minuta do contrato.

8.3 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação, em comum acordo entre as partes.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – O pagamento à contratada será efetuado conforme Minuta do Contrato, após comprovado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, o devido cumprimento das obrigações pela contratada, bem como a entrega da nota fiscal/fatura.

9.2 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
04.122.0011.2.036	3390.30.00	166	RP - SEMOB

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Para elucidar dúvidas relacionadas a este Convite nº **005/2021**, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos endereço eletrônico cpl.caracaraí@gmail.com, de segunda à sexta, no horário de expediente normal.

11.2 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

11.3 - Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

12.1. Anexo I – **Termo de Referência.**
12.2. Anexo II – **MINUTA CONTRATO;**
12.3. Anexo III – **Modelo do termo de credenciamento;**
12.4. Anexo IV - **Modelo de declaração de enquadramento como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;**
12.5. Anexo V - **Modelo de declaração de que não emprega menores de 18 anos;**
12.6. Anexo VI - **Modelo de declaração de fato superveniente que impeça a habilitação;**
21.7. Anexo VII - **Modelo de Proposta de Preços;**

Caracaraí - RR, 01 de fevereiro de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

CARTA CONVITE N° 005/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras

Caracaraí-RR

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome/Sigla: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB		**CNPJ:** 04.653.408/0001-13
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Municipal – Centro **UF:** Caracaraí- RR	**CEP**: 69360-000 **Tel.:**	**DDD:** (95) **Fax:**
Endereço Eletrônico:		
Esfera Administrativa: [] **Federal** [] **Estadual** [X] **Municipal** **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí		
Papel na Execução: **Executora do Projeto, mediante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB.**		

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretária Municipal de Obras**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Material elétrico, hidráulico e de construção					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	"T" Esgoto Curto 100x100mm 4x4, em PVC, incorporação de redes SD a 90°	UND	5	R$ 13,37	R$ 66,85
2.	"T", 90° soldável 25mm, medidas 3/4, em PVC,	UND	50	R$ 2,17	R$ 108,50
3.	"T", 90° soldável 40mm, medidas 1 1/4 , em PVC	UND	30	R$ 5,32	R$ 159,60
4.	"T", 90° soldável 50mm, medidas 1 ½, em PVC	UND	30	R$ 6,15	R$ 184,50
5.	Adesivo plástico para soldagem a frio PVC incolor 75g	UND	120	R$ 5,30	R$ 636,00
6.	Assento sanitário, com arco liso e sobre tampa, possui sistema exclusivo que mantem o assento em pé quando aberto. Utilização: Adulto, formato: Oval, tipo de fechamento: sem impacto, material: EVA, cor branca	UND	64	R$ 62,67	R$ 4.010,88
7.	Bacia convencional (Vaso Sanitário), cor branca, Material: cerâmica, Dimensões: 97x50cm (A x L)	UND	24	R$ 130,33	R$ 3.127,92
8.	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	64	R$ 6,90	R$ 441,60
9.	Relé fotovoltático	UND	60	R$ 33,91	R$ 2.034,60
10.	Caixa de descarga, branca, Material: polietileno, com engate flexível, em PVC, volume útil: 6,8 a 9,0 litros, com tubo de ligação e conexão incluso.	UND	34	R$ 36,60	R$ 1.244,40
11.	Cimento, saca 50Kg, Tipo I	SC	150	R$ 53,58	R$ 8.037,00
12.	Conduíte, corrugado PVC, amarelo, 3/4, rolo 50 metros	ROLO	5	R$ 71,45	R$ 357,25
13.	Conjunto 4x2 – 3 tomadas 2P+T 20A - 250V (afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	30	R$ 26,42	R$ 792,60
14.	Conjunto caixa com interruptor + tomada 2P+T 20A -250V	UND	30	R$ 13,07	R$ 392,10
15.	Conjunto caixa com tomada dupla 2P+T 20A - 250V	UND	30	R$ 14,57	R$ 437,10
16.	Conjunto com 3 interruptores simples 10A - 250V (Afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha	UND	30	R$ 11,17	R$ 335,10

	suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm				
17.	Conjunto de interruptor + tomada 2P+T 20A -250V (Afastadas), placa em AB alto brilho e módulos poliamida, módulos largos, na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	100	R$ 16,62	R$ 1.662,00
18.	Disjuntor bifásico de 30 A	UND	70	R$ 52,67	R$ 3.686,90
19.	Disjuntor trifásico de 50 A	UND	25	R$ 73,83	R$ 1.845,75
20.	Dobradiças para porta, Inox, com anéis "3 1/2 X 3"	CX	34	R$ 10,88	R$ 369,92
21.	Fechadura para portas, Material: Aço Zamac, Acabamento: Polido	CX	25	R$ 35,25	R$ 881,25
22.	Ferrolho, Material: Base de aço com espessura de 1,2mm e haste de aço redondo ¾ x 3/16, Acabamento: Epox Preto, Tamanho: 04 Polegadas, Detalhe: Base com 06 perfurações para parafuso, Embalagem: Caixa com 06 pares	CX	10	R$ 64,95	R$ 649,50
23.	Fita isolante preta 19mm X 0,13mm X 20m	ROLO	80	R$ 16,16	R$ 1.292,80
24.	Fita veda rosca, 18mm X 50m	UND	80	R$ 2,30	R$ 184,00
25.	Forro, em material PVC, Dimensões: 8mm de espessura, 20cm de largura, 6m (M²) de comprimento, branco neve, acabamento liso	M²	120	R$ 52,60	R$ 6.312,00
26.	Grampo Fixador para telha, aço com tratamento e zincagem anticorrosivo.	KG	20	R$ 24,43	R$ 488,60
27.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 25mm.	UND	50	R$ 2,28	R$ 114,00
28.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 40mm.	UND	30	R$ 5,83	R$ 174,90
29.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 50mm.	UND	30	R$ 2,82	R$ 84,60
30.	Joelho, esgoto, em material PVC, 90º soldável, 100mm.	UND	5	R$ 10,63	R$ 53,15
31.	Lâmpada Led bulbo de 9W, branca, fria.	UND	300	R$ 15,43	R$ 4.629,00
32.	Lavatório suspenso, Material: Louça, 46Cm de largura, 16Cm de Altura, 34Cm de Profundidade, na cor branca.	UND	34	R$ 87,47	R$ 2.973,98
33.	Lixa, Folha, Grana: 180.	UND	300	R$ 2,43	R$ 729,00
34.	Carros de mão	UND	8	R$ 165,63	R$ 1.325,04
35.	Lima chata	UND	40	R$ 21,75	R$ 870,00
36.	Plafon com soquete bivolt.	UND	150	R$ 7,58	R$ 1.137,00
37.	Prego aço polido, 13 X 15.	KG	60	R$ 18,30	R$ 1.098,00
38.	Prego aço polido, 18 X 30.	KG	60	R$ 18,47	R$ 1.108,20
39.	Prego Telheiro (Pregão), (onda 24), 22x48mm	KG	20	R$ 21,63	R$ 432,60
40.	Mictório masculino	UND	6	R$ 182,67	R$ 1.096,02
41.	Sifão PVC flexível multiuso	UND	100	R$ 9,63	R$ 963,00
42.	Telha de fibrocimento, material: cimento, cor: cinza, tipo: ondulada, tamanho: 2,44x1,10x5mm	UND	250	R$ 15,10	R$ 3.775,00
43.	Vaso sanitário acoplado	UND	40	R$ 326,63	R$ 13.065,20

44.	Refletor de led 200 watts	UND	60	R$ 444,30	R$ 26.658,00
45.	Cabo 6mm 100mt	PÇA	20	R$ 647,45	R$ 12.949,00
46.	Cabo multiplexado 100mt	PÇA	20	R$ 952,30	R$ 19.046,00
47.	Cabo 10mm 100mt	PÇA	20	R$ 1.182,85	R$ 23.657,00
48.	Torneira plástico branco para lavatório 1/2	UND	60	R$ 18,47	R$ 1.108,20
49.	Tubo (esgoto), material: PVC, Bitola: 100mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	15	R$ 80,17	R$ 1.202,55
50.	Tubo PVC soldável de 25mm, com 6m	UND	30	R$ 23,60	R$ 708,00
51.	Tubo, material: PVC, Bitola: 40mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	20	R$ 33,22	R$ 664,40
52.	Tubo, material: PVC, Bitola: 50mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	20	R$ 50,98	R$ 1.019,60
53.	Vedante carrapeta PVC para torneira 1/2", pacote com 100 unidades	PCT	15	R$ 50,98	R$ 764,70
54.	Glasurit acrílico econômico branco neve 18 LT	UND	10	R$ 177,23	R$ 1.772,30
55.	Glasurit acrílico semi brilho laranja 18 LT	UND	15	R$ 327,97	R$ 4.919,55
56.	Glasurit acrílico semi brilho palha 18 LT	UND	15	R$ 327,97	R$ 4.919,55
57.	Brocha 18 x 8cm	UND	50	R$ 10,62	R$ 531,00
VALOR R$: (Cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)					R$ 173.287,26

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para aquisição de **material elétrico, hidráulico e de construção**, justifica-se pela necessidade em proporcionar o adequado funcionamento das partes elétricas e hidráulicas das unidades da sede e interior e auxiliar na manutenção de pequenos reparos nas unidades deste Município, a aquisição deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente PROJETO BÁSICO.

3. VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1. O presente processo de aquisição terá a validade **de 06 (seis) meses.**

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento para os itens de material elétrico, hidráulico e construção será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 1 (um) dia a partir da emissão da ordem de fornecimento;
4.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de obras.
4.3 A Contratante designará um fiscal de recebimento dos equipamentos/bens, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, rejeitará o recebimento dos mesmos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo total da presente contratação é de **R$ 173.287,26 (Cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).**
5.2. O custo total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta solicitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária				
PROGRAMA DE TRABALHO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**RED**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR ESTIMADO**
04.122.0011.2.036	3390.30.00	166	Recurso próprio	R$ **173.287,26**
			VALOR TOTAL	**R$ 173.287,26**

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em parcelas mensais, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pela secretaria Municipal de Obras;
6.2. Os objetos serão recebidos mediante apresentação de Nota Fiscal**.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Iniciar o fornecimento no prazo de até 03(três) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento; em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Secretaria Municipal de Obras, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da secretaria, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

7.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Obras**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os objetos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado em portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à secretaria municipal de obras.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a **Secretaria de Municipal de Obras** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **Secretaria Municipal de Obras**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Obras** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - A Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com Planilha de Controle, deverão ser entregues na Secretaria de obras e após, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, por 01 (um) servidor nomeado, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento;

12.2 - No prazo de até 30(trinta), dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional e os seguintes documentos: CND federal; CRF FGTS; CND Municipal; CND trabalhista, instituída pela Lei 12.440/2011 ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

12.3 – Havendo erro na (s) Nota (s) fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

12.4 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) de Serviços/Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

PROCESSO Nº 010/2021-CL CARTA CONVITE Nº 005/2021

ANEXO II

CARTA CONVITE N° 005/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n° _____, situada a Praça do Centro Cívico – Centro - Caracarai – RR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, o senhor _____, brasileiro, inscrito no C.P.F n° _____, RG n° _____, com endereço à _____, Nº _____, _____ – Caracaraí - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ. sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS,** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° 010/2021, e que se regerá pela lei federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS,** conforme identificado e especificado no anexo I da Carta Convite nº. 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – A prestação dos serviços/materiais Objeto deste contrato deverão ser prestados/entregues conforme a solicitação e especificações contidas no projeto básico do processo 010/2021-CL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Edital da Carta Convite nº 005/2021;
b) Processo nº 010/2021- CL.

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

c) Entregar o objeto licitado em conformidade com o objeto especificado no termo de referência, Edital e na Proposta de Preços.

4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Obras, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

5.3 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

6.2 O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do **Programa de Trabalho e elemento de Despesa**:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
04.122.0011.2.036	3390.30.00	166	RP - SEMOB

e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R$ _____, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que

a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e
b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto licitado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, serviços inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no diário oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caracaraí, em ----------.

PELO CONTRATANTE:

SECRETARIO(A)

PELA CONTRATADA:

TITULAR

Testemunhas:
NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

ANEXO III

CARTA CONVITE N° 005/2021

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

A empresa ……, com sede…… na cidade de , C.N.P.J. nº ……, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)……, (CARGO), portador(a) do R.G. nº ……e C.P.F. nº ……, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – CPL/PMC,** nos atos relacionados à modalidade Carta Convite de nº ____/2021, podendo para tanto **apresentar proposta** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

CARACARAÍ-RR, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

CARTA CONVITE N° 005/2021

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)……, portador (a) da Carteira de Identidade nº……e de CPF nº…… DECLARA, para fins do disposto no **Edital** da Carta Convite nº _____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei n° 244/2011.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARACARAÍ – RR, _____ de _____ de 2021.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V

CARTA CONVITE N° 005/2021

DECLARAÇÃO

A empresa ……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:……, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CARACARAÍ-RR,……de……de 2021.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

CARTA CONVITE N° 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:……, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2021.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

CARTA CONVITE N° 005/2021

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA

Carta Convite nº. _____/2021
Caracaraí – RR, ____ de _____ de 2021.
Nome do Licitante:
Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ ÀS ___h___ min DO DIA ___ DE _____ DE 2021.

Material elétrico, hidráulico e de construção					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	"T" Esgoto Curto 100x100mm 4x4, em PVC, incorporação de redes SD a 90°	UND	5		
2.	"T", 90° soldável 25mm, medidas 3/4, em PVC,	UND	50		
3.	"T", 90° soldável 40mm, medidas 1 1/4, em PVC	UND	30		
4.	"T", 90° soldável 50mm, medidas 1 ½, em PVC	UND	30		
5.	Adesivo plástico para soldagem a frio PVC incolor 75g	UND	120		
6.	Assento sanitário, com arco liso e sobre tampa, possui sistema exclusivo que mantem o assento em pé quando aberto. Utilização: Adulto, formato: Oval, tipo de fechamento: sem impacto, material: EVA, cor branca	UND	64		
7.	Bacia convencional (Vaso Sanitário), cor branca, Material: cerâmica, Dimensões: 97x50cm (A x L)	UND	24		
8.	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	64		
9.	Relé fotovoltático	UND	60		
10.	Caixa de descarga, branca, Material: polietileno, com engate flexível, em PVC, volume útil: 6,8 a 9,0 litros, com tubo de ligação e conexão incluso.	UND	34		
11.	Cimento, saca 50Kg, Tipo I	SC	150		
12.	Conduíte, corrugado PVC, amarelo, 3/4, rolo 50 metros	ROLO	5		
13.	Conjunto 4x2 – 3 tomadas 2P+T 20A -250V (afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	30		

14.	Conjunto caixa com interruptor + tomada 2P+T 20A -250V	UND	30		
15.	Conjunto caixa com tomada dupla 2P+T 20A - 250V	UND	30		
16.	Conjunto com 3 interruptores simples 10A - 250V (Afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	30		
17.	Conjunto de interruptor + tomada 2P+T 20A - 250V (Afastadas), placa em AB alto brilho e módulos poliamida, módulos largos, na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	100		
18.	Disjuntor bifásico de 30 A	UND	70		
19.	Disjuntor trifásico de 50 A	UND	25		
20.	Dobradiças para porta, Inox, com anéis "3 1/2 X 3"	CX	34		
21.	Fechadura para portas, Material: Aço Zamac, Acabamento: Polido	CX	25		
22.	Ferrolho, Material: Base de aço com espessura de 1,2mm e haste de aço redondo ¾ x 3/16, Acabamento: Epox Preto, Tamanho: 04 Polegadas, Detalhe: Base com 06 perfurações para parafuso, Embalagem: Caixa com 06 pares	CX	10		
23.	Fita isolante preta 19mm X 0,13mm X 20m	ROLO	80		
24.	Fita veda rosca, 18mm X 50m	UND	80		
25.	Forro, em material PVC, Dimensões: 8mm de espessura, 20cm de largura, 6m (M²) de comprimento, branco neve, acabamento liso	M²	120		
26.	Grampo Fixador para telha, aço com tratamento e zincagem anticorrosivo.	KG	20		
27.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 25mm.	UND	50		
28.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 40mm.	UND	30		
29.	Joelho, em material PVC, 90º soldável, na cor marrom, 50mm.	UND	30		
30.	Joelho, esgoto, em material PVC, 90º soldável, 100mm.	UND	5		
31.	Lâmpada Led bulbo de 9W, branca, fria.	UND	300		
32.	Lavatório suspenso, Material: Louça, 46Cm de largura, 16Cm de Altura, 34Cm de Profundidade, na cor branca.	UND	34		
33.	Lixa, Folha, Grana: 180.	UND	300		
34.	Carros de mão	UND	8		
35.	Lima chata	UND	40		
36.	Plafon com soquete bivolt.	UND	150		
37.	Prego aço polido, 13 X 15.	KG	60		
38.	Prego aço polido, 18 X 30.	KG	60		
39.	Prego Telheiro (Pregão), (onda 24), 22x48mm	KG	20		
40.	Mictório masculino	UND	6		
41.	Sifão PVC flexível multiuso	UND	100		
42.	Telha de fibrocimento, material: cimento, cor: cinza, tipo: ondulada, tamanho: 2,44x1,10x5mm	UND	250		
43.	Vaso sanitário acoplado	UND	40		

44.	Refletor de led 200 watts	UND	60		
45.	Cabo 6mm 100mt	PÇA	20		
46.	Cabo multiplexado 100mt	PÇA	20		
47.	Cabo 10mm 100mt	PÇA	20		
48.	Torneira plástico branco para lavatório 1/2	UND	60		
49.	Tubo (esgoto), material: PVC, Bitola: 100mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	15		
50.	Tubo PVC soldável de 25mm, com 6m	UND	30		
51.	Tubo, material: PVC, Bitola: 40mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	20		
52.	Tubo, material: PVC, Bitola: 50mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	20		
53.	Vedante carrapeta PVC para torneira 1/2", pacote com 100 unidades	PCT	15		
54.	Glasurit acrílico econômico branco neve 18 LT	UND	10		
55.	Glasurit acrílico semi brilho laranja 18 LT	UND	15		
56.	Glasurit acrílico semi brilho palha 18 LT	UND	15		
57.	Brocha 18 x 8cm	UND	50		
VALOR R$:					R$

Valor Total **R$:** ----------	**R$ 0,00**

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:
Banco: Agência: C/C:

Caracaraí -RR, / /21	Ass. e Carimbo do Proponente: